



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 PROFESSOR:** José Sérgio Saraiva
1.2 DEPARTAMENTO: Direito Público
1.3 DISCIPLINA: Direito Administrativo
1.4 SÉRIE: 4ª **TURMAS:** A e B **TURNOS:** Diurno e Noturno
1.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4 h/a. **HORÁRIA ANUAL:** 144 h/a.

2. EMENTA

- 1- Estado e Direito Administrativo: noções preliminares e as políticas públicas em geral.
- 2 - Administração Pública, Estrutura, Órgãos Públicos e as Políticas Públicas de Educação Ambiental e em Direitos Humanos.
- 3 - Ato Administrativo, Princípios e Requisitos.
- 4 - Negócios Jurídicos para materialização dos Contratos Administrativos e Prévio Processo- Procedimento de Licitação e atualizações.
- 5 - Serviços Públicos de Estado e de Governo e as Políticas Públicas de Educação para a Terceira Idade e de Gênero.
- 6 – Agentes Públicos e Servidores Públicos Civis e Militares.
- 7 - Domínio Público e as Políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais, Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
- 8 – Intervenção do Estado na Propriedade e sua Atuação no Domínio Econômico.
- 9 – Intervenção do Estado no Domínio Econômico.
- 10 - Responsabilidade Civil da Administração Pública, do Estado, do Governo e dos Poderes do Estado.
- 11 - Controle Interno e Externo da Administração Pública e a Organização Administrativa Brasileira.

3. OBJETIVOS GERAIS

O programa abaixo, acompanhado de bibliografia básica recomendada, mas não exaustiva sobre a disciplina e temas de direito administrativo, inclusive adicionando alguns temas transversais de sintonia e simbiose com os temas tratados, foi elaborado, pensando na dinâmica do ensino integrado, isto é, relacionando-se os diversos conteúdos teóricos e práticos aos demais ramos e matérias de Direito Público e Privado (inclusive complementares e atualizados), sem esquecer ou perder de vista o aluno sujeito de ensino-aprendizagem, necessidade de atualização dos temas e sua formação específica desejada e o objetivo do Curso de Direito, previsto no plano de curso e objetivos institucionais da Faculdade de Direito de Franca, ou seja, a formação de profissionais, e acima de tudo, formação de cidadãos críticos e responsáveis para sociedade.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Procura-se com o conteúdo e a prática, colocar em foco as teorias, os temas e os assuntos atualizados no campo do Direito Administrativo e sua relação com os demais ramos do direito e das ciências, a fim de que sejam examinados com profundidade, inclusive de forma crítica evolutiva, participativa e sobre a óptica prática, jurisprudencial e de precedente produzidos pelo Poder Judiciário, levando-se em conta o nível de conhecimento desejado, ou seja, à formação de profissionais advogados e de orientação do aluno à preparação para carreiras jurídicas e existentes na sociedade, estimulando-os continuamente e de forma integrada à pesquisa, à extensão, aos concursos públicos, ao exercício da cidadania etc.

Dotar o aluno de uma fundamentação técnica-prática, teórica de direito público e específica de direito administrativo, e também são objetivos específicos da matéria e do plano de ensino, proporcionando-lhe uma visão geral e dinâmica dos respectivos direitos para transformá-lo em agente multiplicador de atitude analítica e crítica, diante das questões jurídicas e sociais contidas no conteúdo, segundo nossa sociedade e suas necessidades.

Levar o aluno a compreender e aplicar conceitos e princípios jurídicos fundamentais, inclusive do direito administrativo, introduzindo-o com segurança, propriedade e ética nos domínios do conhecimento jurídico da disciplina e do conhecimento, integrando a disciplina de direito administrativo com outras disciplinas do curso e do conhecimento.

Conduzir o aluno a tomar consciência da importância do direito administrativo e de sua função social e essencial à sociedade, ao Estado de Direito Democrático e Social, inclusive na promoção do desenvolvimento social e da cidadania, com deveres e direitos, por meio do respeito à dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, respeito ao meio ambiente integrado e sustentável, cultura étnicas, bem como a necessidade de preservar e defender as instituições de direito público, o meio ambiente natural e produzido, e de direito administrativo para atingir o bem comum.

Finalmente, o uso da teoria e da prática na formação do aluno, sem a intenção de esgotar os temas em Direito Administrativo atualizados, mas fornecer-lhe toda base necessária, inclusive ética e moral de maneira ordenada e sistematizada, valendo-se de das estratégias e de metodologias positiva de ensino-aprendizagem como obrigação no programa proposto, inclusive por meio tecnológicos de informações colocados à disposição pela Instituição de Ensino Superior.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO BIMESTRE

1 - ESTADO E DIREITO ADMINISTRATIVO: Noções Preliminares, inclusive de Políticas Públicas em geral:

1.1 – Formação do Direito Administrativo: Formação do Estado, Direito Público e Privado, relação entre o Estado e a Ordem Jurídica, Histórico do Direito Administrativo na Antiguidade, Idade Moderna e Contemporâneo Ordenador; 1.2 - Conceito de Direito Administrativo e de Pessoas Jurídicas no Direito Administrativo; 1.3 - Relações do Direito Administrativo com outros Ramos do Direito; 1.4 - Relações com a Política e noção de Políticas Públicas em geral; 1.5 - Fontes do Direito Administrativo; 1.6 – Codificação do Direito Administrativo; 1.7 - Interpretação do Direito Administrativo; 1.8 – Direito Administrativo no Brasil; 1.9 - Sistemas Administrativos; 1.10 – Sistema Administrativo Brasileiro 1.11 – Mutações do Direito Administrativo, do Direito Público e do Privado, inclusive na Ordem Econômica .

2 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTRUTURA E ÓRGÃOS PÚBLICOS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EM DIREITOS HUMANOS:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

2.1 – Conceito, Elementos e Poderes de Estado; 2.2 – Organização do Estado e da Administração Pública; 2.3 – Governo e Administração Pública nas Políticas Públicas de Educação Ambiental e em Direitos Humanos; 2.4 - Estrutura da Administração Pública e dos Órgãos Públicos; 2.5 – Atividade Administrativa: conceito, natureza, fins e mutações da Administração Pública; 2.6 - Princípios Básicos que regem a Administração Pública; 2.7 - Entidades Políticas e Administrativas; 2.8 – Órgãos Públicos e Agentes Públicos; 2.9 – Investiduras dos Agentes Públicos; 2.10 – Poderes e Deveres do Administrador Público, Poderes Administrativos e Poderes Políticos; 2.11 – O Uso e o Abuso do Poder e suas consequências jurídicas e sociais. 2.12 -

3 - ATO ADMINISTRATIVO, PRINCÍPIOS E REQUISITOS:

3.1 – Considerações Gerais e o Código Civil sobre Ato e Negócio Jurídico; 3.2 – Conceito e Requisitos de Ato Administrativo e o Código Civil; 3.3 - Atributos do Ato Administrativo; 3.4 - Classificação dos Atos Administrativos; 3.5 - Espécies de Atos Administrativos; 3.6 - Teoria dos Motivos Determinantes, Motivação e Invalidação dos Atos Administrativos e seus efeitos jurídicos.

SEGUNDO BIMESTRE

4 - NEGÓCIOS JURÍDICOS PARA MATERIALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRÉVIO PROCESSO-PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO e atualizações:

4.1 - Considerações Gerais Sobre Negócios Jurídicos para Materialização dos Contratos Administrativos, Prévio Processo-Proceduremento de Licitação; 4.2 – Teoria Geral Sobre os Contratos, Peculiaridades do Contrato Administrativo; 4.3 - Formulação dos Contratos Administrativos; 4.4 – Principais Contratos Administrativos; 4.5 - Execução do Contrato Administrativo; 4.6 – Inexecução, Revisão e Rescisão do Contrato; 4.7 – Processo de Licitação; 4.8 – Modalidades de Licitações e Sanções (Lei nº 8.666/93 e alterações, especialmente a Lei n. 12.349, de 15-12-2010; Novo Decreto Federal nº 9.142, de 18-6-2018, em vigor dia 18-7-2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei de Licitações; Pregão Eletrônico e Presencial: MP 2.182-18, de 23.8.2001, Lei Federal 10.520, de 17.7.2002, Decretos 3.555, de 8.8.2000, alterado pelo 3.693, de 20.12.2000); Lei 8.031, de 12.4.90, reformulada pela Lei 9.491, de 9.9.97 – Programa Nacional de Desestatização, Lei 8.987/95 – Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos com alterações; Regime de Contratação Direta - RDC. 4.9 – Terceiro Setor, processo de licitação e contratos, Lei Federal nº 13.429, de 31-3-2017, inclusive altera a Lei Federal nº 6.019, de 3-1-1974 que dispõe sobre o trabalho temporário.

5 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESTADO E DE GOVERNO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA A TERCEIRA IDADE E DE GÊNERO:

5.1 - Considerações Gerais sobre serviços públicos e o Código Civil; 5.2 – Conceito, Classificação e Fins dos Serviços Públicos; 5.3 – Organização, Regulamentação, Controle e Requisitos dos Serviços Públicos; 5.4 – Competência, Formas e Meios de Prestação de Serviços Públicos; 5.5 - Autarquias; 5.6 – Fundações Públicas e Privadas; 5.7 – Agências Executivas e Reguladoras; 5.8 - Empresas Estatais ou Governamentais; 5.9 - Sociedade de Econômica Mista; 5.10 – Entes de Cooperação: Entidades Paraestatais, Terceiro Setor e Programa Público Privado ou Parceria Público-Privada (PPP) – Lei nº 11.079, de 30.12.2004; 5.11 - Serviços Públicos Delegados e Serviços Particulares; 5.12 – Organizações Sociais (OS) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); 5.13 - Convênios e Consórcios Administrativos; 5.14 - Concessões e Permissões dos Serviços Públicos (Lei número 8.987/95, Medidas Provisórias e alterações); 5.15 - Processo de Privatização e Desestatização; e 5.16 – Marco Regulatório das Organizações Sociais: Leis nº 13.016/2014 e Lei nº. 13.204/2015 e os serviços do Terceiro Setor pelo e para o Estado e o Governo. 5.16 – Políticas Públicas de Estado e de Governo para EDUCAÇÃO da TERCEIRA IDADE e de GÊNERO.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

6 – AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES:

6.1 – Considerações Gerais: agentes públicos, servidores públicos civis e militares, conceito de servidor público, classificação nas constituições brasileiras; 6.2 - Distinção de Servidor Público, Funcionário Público e Empregado Público; 6.3 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Regime Previdenciário dos Agentes Públicos e de Servidores Públicos; 6.4 - Organização do Serviço e dos Servidores Públicos; 6.5 - Normas Constitucionais sobre os Servidores Públicos; 6.6 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF – Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e alterações; 6.7 - Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, Emenda Constitucional nº 25, de 14.2.2000; Emenda Constitucional nº 30, de 13.12.2000, Emenda Constitucional nº 34, de 21.12.2001 e outras; 6.8 - Deveres e Direitos dos Agentes Públicos e de Servidores Públicos; 6.9 - Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa dos Agentes e Servidores Públicos; 6.10 - Trabalho Gratuito na Administração Pública - Lei Federal número 9.608, de 18.2.1998 e alteração; 6.11 – Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 (Reforma Previdenciária); 6.11 – Emenda Constitucional nº 45, de 8.12.2004 (Reforma do Poder Judiciário); Emenda Constitucional nº 62, de 10-12-2009 (Precatórios); Emenda Constitucional nº. 88/2015 e Lei Complementar nº. 152, de 3-12-2015 (aposentadoria compulsória por idade) e outras; 6.12 – Noções sobre a reforma trabalhista e sua influência nos serviços e servidores públicos – Lei Federal nº 13.467, de 13-7-2017, em vigor após 120 dias. 6.13 - Direito Adquirido e os Agentes e Servidores Públicos. 6.14 – Reforma Administrativa 2019-2020: objetivo aproximar do modelo de trabalho do setor privado. Os atuais servidores não serão impactados, apenas os novos concursados. A ideia é reestruturar as carreiras do funcionalismo federal e estabelecer novas regras para a contratação, promoção e desligamento de servidores.

TERCEIRO BIMESTRE

7 - DOMÍNIO PÚBLICO E AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, HISTÓRIAS E CULTURAS AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA:

7.1 - Considerações Gerais sobre Domínio Público, Código Civil e o Estatuto da Cidade – Lei 10.257, de 10.7.2001 e Medida Provisória 2.220, de 4.9.2001 (criação da Concessão de Uso Especial); 7.2 – Conceitos e Classificação de Bens Públicos; 7.3 - Terras Públicas; 7.4 - Águas Públicas; 7.5 - Jazidas; 7.6 - Florestas; 7.7 - Fauna e Flora; 7.8 - Espaço Aéreo; 7.9 - Patrimônio Histórico, Artístico e Tombamento; 7.10 – Patrimônio Genético (Constituição Federal, art. 225, § 1º, II, Medida Provisória 2.186-16, de 23.9.2001, e Decreto Federal 3.945, de 28.9.2001); 7.11 - Proteção Ambiental (Leis 6.513, de 20.12.77, regulada pelo Decreto 86.176, de 6.7.81, Leis 6.902, de 27.4.81, 6.938, de 31.8.81 e Decretos 97.632, de 10.4.89 e 99.274, de 6.6.90, Leis 7.661, de 16.5.88, 9.433, de 8.1.97, Lei 9.605/98 e Medidas Provisórias 2.163-41, de 23.8.2001, Leis 9.985, de 18.7.2000 e 7.347, de 34.7.85) e demais legislação.

8 - INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE E SUA ATUAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO:

8.1 - Considerações Gerais sobre Intervenção na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico, e o Código Civil; 8.2 – Intervenção na Propriedade; 8.3 - Processo de Desapropriação: administrativo (Lei nº 13.867, de 26-8-2019 (desapropriação por interesse público – art. 2º) e judicial (CF-88: Decreto-lei nº 3.365, de 21-6-1941, alterada inclusive pela Lei nº 13.867, de 26-8-2019; Lei nº 4.132, de 10-9-1962, alterada pela Lei nº 6.513, de 20-12-1977: define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação; e Lei Complementar nº 76, de 6-7-1993 (contraditório especial, de rito sumário - imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária); e o Decreto-lei nº 1.075, de 22-1-1970 (regula a imissão na posse, initio litis); 8.4 - Servidão Administrativa; 8.5 - Ocupação Temporária pela Administração; 8.6 - Limitação Administrativa; 8.7 – Estatuto da Cidade e suas implicações quanto ao Direito de Preempção; Estudo de Impacto de Vizinhança (E.I.V), Plano Diretor e outros 8.8 - Processo de Tombamento. 8.9 – Breves Noções Sobre Atuação no Domínio Econômico.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

9 – INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO:

9.1 - Considerações Gerais sobre o Domínio Econômico e os Princípios Constitucionais; 9.2 - Monopólio; 9.3 - Repressão ao Abuso Econômico; 9.4 - Controle de Abastecimento; 9.5 - Tabelamento de Preço; 9.6 – Autorização para constituição de Empresas Estatais, inclusive segundo a Emenda Constitucional número 19/98 e Lei Federal nº 13.303, de 30-6-2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias nas esferas da administração direta; 9.7 – Atualizações: Lei da Desburocratização, Lei nº 13.726, de 8-10-2018; e MP 881/2019 e Lei nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que instituiu a “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica” – Liberdade Econômica e as garantias de livre mercado.

QUARTO BIMESTRE

10 - RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO ESTADO, DO GOVERNO E DOS PODERES DO ESTADO:

10.1 - Considerações Gerais sobre Responsabilidade Civil: Evolução Doutrinária, Teoria da Culpa Administrativa, Teoria do Risco Administrativo e Teoria do Risco Total; 10.2 – Responsabilidade Civil da Administração no Direito Brasileiro: Código Civil de 1916 e de 2002, art. 37, § 6º da Constituição Federal; 10.3 – Responsabilidade por Atos Legislativos e Judiciais; 10.4 – Reparação do Dano e Ação de Regresso; 10.5 – Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 4.5.2000; Controle Administrativo; 10.6 – Controle pelo Poder Judiciário e Ministério Público; 10.7 – Controle pelo Poder Legislativo; 10.8 – Administração Pública em Juízo; 10.9 – Responsabilidade dos Servidores Públicos e Agentes da Administração Pública Direta e Indireta; 10.10 - Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa, inclusive os crimes contra a Administração Pública, pelo Particular e pelo Servidor Público; 10.11 - Processo Administrativo e Processo Judicial (legislação federal, estadual e municipal); 10.12 – Competência por Prerrogativa de Foro – art. 84 do CPP (Lei nº10.628, de 24.12.2002, Constitucionalidade ou não ?) e a nova decisão do STF por meio da AP (ação penal) nº 937 (INQUERITO 687), julgada dia 3-5-2018, reconhecendo foro por prerrogativa de função conferida aos deputados federais e senadores se aplica apenas a crimes cometidos no exercício do cargo e em razão das funções a ele relacionadas, aferida após o final da instrução processual, com a publicação da intimação para apresentação das alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo.

11 - CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA:

11.1 - Considerações Gerais sobre o Controle Interno e Externo da Administração Pública, Direta e Indireta; 11.2 - Controle Administrativo Externo (Tribunal de Contas); 11.3 - Controle Legislativo; 11.4 - Controle Judiciário e da Administração em Juízo; 11.5 - Processo de Cassação (Responsabilidade Político-Administrativo) e Processo por Crimes Comuns praticados pelos Agentes Políticos); 11.6 – Considerações Gerais sobre a Organização Administrativa Brasileira; 11.7 – Administração Federal, Direta e Indireta; 11.8 – Princípios Fundamentais da Administração Federal; 11.9 – Órgãos Dirigentes da Administração Federal e Órgãos de Assessoramento; 11.10 – Outros Órgãos da Administração Federal, Entes de Cooperação, Sistemas de Atividades Auxiliares; 11.11 – Administração dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios; 11.12 – Programa Nacional de Desestatização.

6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS – METODOLOGIAS ATIVAS

1 – Exposições e debates, com auxílio dos recursos da multimídia e tecnologia de informação (sistema híbrido), colocadas à disposição pela Instituição de Ensino, desde vídeo, data show, Aiped, DVD, laboratório de informática, etc. Sala invertida e uso da jurimetria, como instrumento de pesquisa e aprendizagem.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

2 – Estudo dirigido: individual e em grupo com debates e conclusão.

3 – Estudos de casos: concretos a partir de processos judiciais e administrativos findos, omitindo-se nomes das partes (sindicâncias, desapropriação, licitação, etc); simulação de elaboração de leis e da prática de atos administrativos (Projetos de Leis, Resoluções Legislativas, Decretos Legislativos, Decreto Executivo, Portarias, etc) e de contratos públicos; simulação de certames licitatórios e contratos administrativos a partir de processos extintos, administrativos ou judiciais, impugnados, contestados ou homologados.

4 – Monografias e demais trabalhos escritos com exposição, debates e conclusões.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

1 - Provas objetivas.

2 - Provas dissertativas.

3 - Provas orais.

4 – Seminários.

5 - Trabalho de pesquisa.

6 – Participação em Debates, Seminários, Pesquisas e Semanas Jurídicas, dentre outros.

OBS: A avaliação será um processo contínuo, baseado na presença e participação do aluno em aula; na prática, seminários, pesquisa e outros.

8. INTERCOMPLEMENTARIDADE DISCIPLINAR

1 - Intercomplementariedade por meio de conteúdo programático, pelo domínio de conceitos jurídicos fundamentais, comuns aos diversos componentes curriculares do curso superior de graduação em direito, inclusive os temas transversais incluídos, uma vez que a disciplina de direito administrativo oferece subsídios indispensáveis a um melhor entendimento teórico, prático e social para o aluno, valendo-se das disciplinas de Direito Constitucional, Tributário e Financeiro, Civil, Teoria Geral do Estado, Filosofia Jurídica e Teoria Geral do Processo; Direito Internacional Público; Direito Ambiental; Direito Penal; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Fundamentos Psicológicos do Direito; Direito do Consumidor; Ciências Políticas e Econômicas; Direito Agrário; Direito Registrário; Direito Municipal, outros ramos do direito e disciplinas do conhecimento.

2 - Intercomplementariedade se dará também, pela consecução de habilidades e competências comuns aos diversos ramos do saber jurídico, tais como: domínio de normas técnico-jurídicas, de tecnologias e métodos; raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica; leitura, compreensão, interpretação jurídica e aplicação do Direito e dos Princípios Constitucionais; utilização e o manejo adequado da legislação, inclusive processual, jurisprudência, precedentes do Poder Judiciário, doutrinas e demais fontes do Direito e do Direito Administrativo; julgamento ético, moral, leal e tomadas de decisões apropriadas, bem como orientações jurídicas, etc.

3 - Intercomplementariedade também terá finalidade de busca da realização do perfil profissiográfico das demais disciplinas da organização e componente curricular, compreendendo: adequada formação geral, humanística e axiológica; capacidade de análise, argumentação e compreensão dos fenômenos



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

jurídicos, sociais, filosóficos jurídicos e antropológicos; aptidão para aprendizagem autônoma e dinâmica (aprender a aprender, prática e o fazer), para o exercício profissional com justiça, ética, moral e cidadania (aprender a viver no mundo jurídico, econômico e social, bem como aplicar todos os princípios para o bem da sociedade), numa perspectiva de educação continuada, por meio da pesquisa e da extensão, sempre, com objetivo de dar respostas às necessidades da sociedade e do cidadão.

9. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

A disciplina possibilita a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

- 9.1 (X) leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- 9.2 (X) interpretação e aplicação do Direito para busca da Justiça;
- 9.3 (X) pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, do precedente do Poder Judiciário, da doutrina e de outras fontes do Direito, sem desprezar a filosofia jurídica e demais ramos do conhecimento;
- 9.4 (X) adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos e contratos;
- 9.5 (X) correta utilização da terminologia e técnica jurídica ou da Ciência do Direito e da Filosofia do Direito;
- 9.6 (X) utilização de raciocínio e da interpretação jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- 9.7 (X) julgamento e tomada de decisões de acordo com a legislação, os princípios constitucionais; e,
- 9.8 (X) domínio de tecnologias e métodos pedagógicos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

10. BIBLIOGRAFIA

10.1 BÁSICA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 2020.

BANDEIRA DE MELLO; Celso Antônio. “Elementos D. Administrativo”, 20ª ed. São Paulo. Malheiros Editores. 2014/2015, 2018 ou mais recente.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 11. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2014, 2018 ou mais recente.

DI PIETRO; Maria S. Zanella. Direito Administrativo. São Paulo. Editora Atlas, 18ª Edição, ano 2014/2015 ou mais recente.

10.2 COMPLEMENTAR

ARAÚJO, Edmir Netto de. “Curso de Direito Administrativo”. 2019, Ed. Saraiva.

ALEXANDRINO, Marcelo & Paulo, Vicente. “Direito Administrativo”, Ed. Impetus, 9ª Edição, Revista, Ampliada e Atualizada, ano 2015/2016 ou 2019.

CASTRO; José Nilo de. “Direito Municipal Positivo”. Belo Horizonte. Del Rey. 2014/2015 ou mais recente.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

MEIRELLES; Hely Lopes. “Direito Administrativo Brasileiro”. São Paulo. Malheiros Editores. 2017/2018 ou mais recente.

SPTIZCOVSKY; Celso. “Direito Administrativo”. São Paulo. Editora (Paloma). 2017/2018/2019.

MIRAGEM; Bruno. “A nova administração pública e o direito administrativo”. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2011 ou 2017/2019.

MOREIRA NETO; Diogo de Figueiredo. “Novas mutações juspolíticas – em memória de Eduardo García de Enterría – jurista de dois mundos”. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2016/2017 ou mais recente.

BONENBOJM, Gustavo. “Um teoria de direito administrativo – direitos fundamentais, democracia e constitucionalização”. Editora Renovar. 3ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro. 2014 ou mais recente.

Responsabilizo-me pelo cumprimento integral deste Plano de Ensino e pelo seu conteúdo.

Franca, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020.

José Sérgio Saraiva

Professor